



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

ATA DE JULGAMENTO

Aos 11 dias de abril de 2025, às 13:30h, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, reuniram-se os membros da 2ª Comissão de Licitação do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, instituída pela Portaria SEJUS nº 1183-S, de 02 de julho de 2024, para iniciar os trabalhos de análise de currículos e documentos dos interessados, nos termos do edital da Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 03/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de 1 (um) Consultor Individual Especialista em Comunicação Social, para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos do Órgão Executor do MODERNIZA-ES, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR.

De início, rememorou-se que acudiram à presente Manifestação de Interesse os candidatos indicados na ata de recebimento das propostas, já formalizada nos autos.

Após a análise prévia de toda a documentação dos interessados, observou-se a existência de lacunas que inviabilizavam o julgamento objetivo da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, de modo que se impôs a realização de diligências, em analogia ao previsto no art. 59, § 2º c/c o art. 64 da Lei nº 14.133/2021¹, para que os candidatos a seguir indicados possam, caso queiram, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos itens 15.2 e 15.3 do TR anexo ao edital, complementar as informações a seguir listadas, de forma documental:

Nome do Candidato	Diligências realizadas
Florismara Penha dos Santos Silva	Não há diligência.
Jeferson Santos Oliveira	Não há diligência.
Maraíza da Silva	Não há diligência.
Renata Belmiro Nascimento	Em relação às experiências profissionais previstas em C.1 (C.1. Experiência profissional na área de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 20 anos para fins de pontuação), C.2 (C.2. Experiência em Assessoria de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), em que pese a candidata ter indicado possuir os atributos em sua ficha de inscrição e indicar os vínculos laborais mantidos com a Assembleia Legislativa do Espírito Santo e com a Superintendência de Comunicação

¹Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2ª Comissão de Licitação

	Social do Governo do Estado do Espírito Santo, a documentação enviada não é suficiente para comprovar as experiências, devendo a candidata suprir lacuna com a remessa de declarações com as atividades desempenhadas, nos termos exigidos no item 14 do anexo I-A do edital.
Caroline Marcelina de Souza	Não há diligência.
Luisi Pessoa de Oliveira Machado de Almeida	Não há diligência.
Adenilton Antônio Nunes	Não há diligência.
Thais Martins Rossi	Não há diligência.
Mariana Malverde Raider de Oliveira Gomes	Não há diligência.
Naira Almeida Scárdua	Não há diligência.
Andréa Kelly Ramalho Expósito	Não há diligência.
Carla Santos de Sá	Em relação aos requisitos obrigatórios previstos em A.4 (A.4. Atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na área de Assessoria de Comunicação) e A.5 (A.5 Atuação profissional, por pelo menos 2 (dois) anos, na área de Mídias Sociais), em que pese a candidata ter indicado possuir os requisitos em sua ficha de inscrição e indicar os vínculos contratuais registrados na CTPS, a documentação enviada não é suficiente para comprovar os requisitos, devendo a candidata suprir lacuna com a remessa de contratos/declarações com as atividades desempenhadas, nos termos exigidos no item 13 do anexo I-A do edital. Em relação às experiências profissionais previstas em C.1 (C.1. Experiência profissional na área de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 20 anos para fins de pontuação), C.2 (C.2. Experiência em Assessoria de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação) e C.3 (C.3. Experiência em Mídias Sociais, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), em que pese a candidata ter indicado possuir os atributos em sua ficha de inscrição e indicar os vínculos contratuais registrados na CTPS, a documentação enviada não é suficiente para comprovar as experiências, devendo a candidata suprir lacuna com a remessa de contratos/declarações com as atividades



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

	desempenhadas, nos termos exigidos no item 14 do anexo I-A do edital.
Luis Filipe Freitas Oliveira	Não há diligência.
Eduardo Brito Alencar	Não há diligência.
Grazieli Esposti Henrique	Não há diligência.
Luiza Alvez Heringer Daher	Em relação à experiência profissional prevista em C.3 (C.3. Experiência em Mídias Sociais, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), em que pese a candidata ter indicado possuir pontuação parcial no item e ter apresentado declaração de prestação de serviços autônomos à Burian Vacinas, não há a indicação precisa da data de início da prestação de serviços, o que inviabiliza o julgamento objetivo da pontuação, devendo a candidata suprir lacuna com a remessa de documentação que comprove o período exato da experiência profissional, nos termos exigidos no item 14 do anexo I-A do edital.

Os candidatos interessados, após regular notificação por email (peça #229), apresentaram documentos complementares para esclarecer os pontos suscitados pela 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, conforme peças #231 a #236.

Após a análise exaustiva de toda a documentação apresentada pelos candidatos, a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES concluiu, por unanimidade, nos termos a seguir indicados, no exame individualizado de cada candidato:

Nome do Candidato	Deliberação
Florismara Penha dos Santos Silva	ELIMINADA, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos nas alíneas “c”, “d” e “e”: “11.4. O candidato será ELIMINADO na 1ª Etapa, sem análise de documentos relativos à 2ª Etapa, nas seguintes hipóteses: [...] c) Comprovar atuação profissional de pelo menos 8 (oito) anos na área de Comunicação Social; d) Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na área de Assessoria de Comunicação; e) Comprovar atuação profissional, por pelo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2ª Comissão de Licitação

	menos 2 (dois) anos, na área de Mídias Sociais. Com efeito, os documentos apresentados não comprovaram os requisitos acima mencionados, exigidos na seleção.
Jeferson Santos Oliveira	ELIMINADO, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital, pois somente a ficha de inscrição foi enviada, desacompanhada de documentação de suporte.
Maraíza da Silva	Preliminarmente, verificou-se que o candidato atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído à candidata 36 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.
Renata Belmiro Nascimento	Preliminarmente, verificou-se que o candidato atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Em sede de diligências, foram requisitados documentos que suprissem lacunas referentes às experiências previstas em C.1 e C.2. A candidata encaminhou documentos. Em relação às experiências profissionais previstas em C.1 (C.1. Experiência profissional na área de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 20 anos para fins de pontuação), C.2 (C.2. Experiência em Assessoria de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), a candidata apresentou declaração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2ª Comissão de Licitação

	da Superintendência Estadual de Comunicação Social – SECOM que certifica a experiência profissional no período de 21/11/2011 a 01/01/2015 em atividades de assessoria de comunicação social, notadamente na assessoria de marketing, com descrição de atividades desempenhadas. Por outro lado, em relação à experiência profissional na Assembleia Legislativa do Espírito Santo, a documentação enviada não é suficiente para caracterizar que a experiência profissional tenha sido realizada na área de Comunicação Social ou que tenha laborado na área de Assessoria de Comunicação Social do Poder Legislativo, diante da insuficiência documental. Assim, diante da não comprovação dessa experiência, foram deduzidos a pontuação da candidata nos itens C.1 e C.2. Em relação à experiência profissional prevista em C.3 (C.3. Experiência em Mídias Sociais, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), muito embora a candidata tenha lançado, em sua ficha de inscrição, a integralidade dos pontos do item, a documentação apresentada comprova as experiência junto à ADERES e ao DIO/ES, contabilizando-se, assim, pontuação parcial nesse atributo. Em relação à qualificação profissional prevista em B.3 (Cursos extracurriculares), muito embora a candidata tenha indicado, na sua ficha de inscrição, possuir três cursos extracurriculares com no mínimo 40 horas, somente dois certificados com esse requisito temporal foram apresentados. Assim, realizados os devidos ajustes na pontuação técnica, foi atribuído à candidata 56 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.
Caroline Marcelina de Souza	ELIMINADA, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos na alínea “c”:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2ª Comissão de Licitação

	“11.4. O candidato será ELIMINADO na 1ª Etapa, sem análise de documentos relativos à 2ª Etapa, nas seguintes hipóteses: [...] c) Comprovar atuação profissional de pelo menos 8 (oito) anos na área de Comunicação Social”. Com efeito, os documentos apresentados não comprovaram o requisito acima mencionado, exigidos na seleção.
Luisi Pessoa de Oliveira Machado de Almeida	Preliminarmente, verificou-se que o candidato atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Quadra destacar, em relação à experiência profissional prevista em C.3 (C.3. Experiência em Mídias Sociais, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), muito embora a candidata tenha lançado, em sua ficha de inscrição, 12 pontos, a documentação apresentada comprova a referida experiência por um período de 5,34 anos (período de 02/09/2019 a 02/01/2025), em serviços prestados à OAB/ES. Assim, realizados os devidos ajustes na pontuação técnica, foi atribuído à candidata 68 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.
Adenilton Antônio Nunes	ELIMINADO, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital, pois somente a ficha de inscrição foi enviada, desacompanhada de documentação de suporte.
Thais Martins Rossi	ELIMINADA, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2ª Comissão de Licitação

	e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital, pois somente a ficha de inscrição foi enviada, desacompanhada de documentação de suporte.
Mariana Malverde Raider de Oliveira Gomes	ELIMINADA, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos na alínea “c”: “11.4. O candidato será ELIMINADO na 1ª Etapa, sem análise de documentos relativos à 2ª Etapa, nas seguintes hipóteses: [...] c) Comprovar atuação profissional de pelo menos 8 (oito) anos na área de Comunicação Social”. Com efeito, os documentos apresentados não comprovaram o requisito acima mencionado, exigidos na seleção.
Naira Almeida Scárdua	ELIMINADA, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital, pois somente a ficha de inscrição foi enviada, desacompanhada de documentação de suporte.
Andréa Kelly Ramalho Expósito	ELIMINADA, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital, pois somente a ficha de inscrição foi enviada, desacompanhada de documentação de suporte referente aos requisitos e atributos pontuáveis na seleção. Destaque-se que alguns dos documentos enviados referem-se à documentação exigida para a celebração do contrato, não tendo utilidade na fase de seleção para comprovar os requisitos obrigatórios exigidos no edital.
Carla Santos de Sá	ELIMINADA, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2ª Comissão de Licitação

	Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos nas alíneas “d” e “e”: “11.4. O candidato será ELIMINADO na 1ª Etapa, sem análise de documentos relativos à 2ª Etapa, nas seguintes hipóteses: [...] d) Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na área de Assessoria de Comunicação; e) Comprovar atuação profissional, por pelo menos 2 (dois) anos, na área de Mídias Sociais. Quadra destacar, por relevante, em que pese ter havido diligências para suprir lacunas referentes aos requisitos obrigatórios previstos em A.4 (A.4. Atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na área de Assessoria de Comunicação) e A.5 (A.5 Atuação profissional, por pelo menos 2 (dois) anos, na área de Mídias Sociais), a candidata permaneceu inerte, não enviando a documentação suplementar exigida.
Luis Filipe Freitas Oliveira	ELIMINADO, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital, pois somente a ficha de inscrição foi enviada, desacompanhada de documentação de suporte.
Eduardo Brito Alencar	ELIMINADO, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital, pois somente a ficha de inscrição foi enviada, desacompanhada de documentação de suporte.
Grazieli Esposti Henrique	ELIMINADA, com fulcro no item 11.4 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2ª Comissão de Licitação

	e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital, pois somente a ficha de inscrição foi enviada, desacompanhada de documentação de suporte.
Luiza Alvez Heringer Daher	Preliminarmente, verificou-se que o candidato atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Quadra destacar que foi realizada diligência para suprir lacuna referente à experiência profissional prevista em C.3 (C.3. Experiência em Mídias Sociais, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação). Atendendo à diligência, a candidata supriu a lacuna, com a apresentação de declaração da Burian Vacinas, com a indicação precisa da data de início da prestação de serviços. Assim, foi atribuído à candidata 59 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.

Assim, superada a etapa de análise de documentos, a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, em deliberação, por unanimidade, apresentou a seguinte ordem de classificação do certame da Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 03/2025, nos termos do item 15 do edital:

Classificação	Nome do Candidato	Deliberação	Pontuação
1ª	Luisi Pessoa de Oliveira Machado de Almeida	CLASSIFICADA	68
2ª	Luiza Alvez Heringer Daher	CLASSIFICADA	59
3º	Renata Belmiro Nascimento	CLASSIFICADA	56
4º	Maraíza da Silva	CLASSIFICADA	36
-	Florismara Penha dos Santos Silva	ELIMINADA	-
-	Jeferson Santos Oliveira	ELIMINADO	-
-	Caroline Marcelina de Souza	ELIMINADA	-
-	Adenilton Antônio Nunes	ELIMINADO	-
-	Thais Martins Rossi	ELIMINADA	-
-	Mariana Malverde Raider de Oliveira Gomes	ELIMINADA	-
-	Naira Almeida Scárdua	ELIMINADA	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

-	Andréa Kelly Ramalho Expósito	ELIMINADA	-
-	Carla Santos de Sá	ELIMINADA	-
-	Luis Filipe Freitas Oliveira	ELIMINADO	-
-	Eduardo Brito Alencar	ELIMINADO	-
-	Grazieli Esposti Henrique	ELIMINADA	-

Ato contínuo, após a análise e julgamento de todas as proposições, com a lista de classificação acima indicada, para a seleção que ofertou duas vagas de Consultor Individual, deliberou a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES por submeter os autos à autoridade competente, bem como por publicar, no DIO/ES e no sítio eletrônico da SEJUS, o resultado da indigitada Manifestação de Interesse.

Assim, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, às 15:30h. E, para que produzam os efeitos legais, fica a presente ata lavrada e subscrita pelos membros da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES.

Vitória, 11 de abril de 2025.

2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo –
MODERNIZA-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 11/04/2025 15:58:56 -03:00

SILVIO NESPOLI DAN
MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 11/04/2025 16:07:33 -03:00

MARCELA MAGNAGO TEIXEIRA
MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 11/04/2025 16:08:33 -03:00

BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA
ANALISTA DO EXECUTIVO
UGP - SEJUS - GOVES
assinado em 11/04/2025 16:01:02 -03:00

DARCIEL MILANEZI
MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 11/04/2025 16:14:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/04/2025 16:14:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA (PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZWQD2P>